



## CONCURSO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS SOBRE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES EM TEMPOS DE PANDEMIA

### EDITAL Nº 1/2022

PROCESSO Nº 23038.011998/2021-89

A **COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES**, fundação pública, criada pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte - Quadra 2 Bloco "L" Lote 6 - CEP: 70040-020, Brasília - DF, e o **MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS**, administração pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.136.980/0005-34, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 4º andar, Brasília/DF, CEP 70.054-906, por meio da **SECRETARIA NACIONAL DA FAMÍLIA (SNF)**, com observância da Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, do Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, e do Decreto nº 10.570, de 9 de dezembro de 2020, tornam público o Edital do Concurso de Artigos Científicos sobre Fortalecimento de Vínculos Familiares em Tempos de Pandemia, conforme processos nº 23038.011998/2021-89 (CAPES) e 00135.221071/2021-51 (MDH).

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O **Concurso de Artigos Científicos sobre Fortalecimento de Vínculos Familiares em Tempos de Pandemia** será regido pelo presente edital e coordenado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e pela Secretaria Nacional da Família do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, nos termos de Acordo de Cooperação celebrado com a Secretaria Nacional da Família.

1.2. O **Concurso de Artigos Científicos sobre Fortalecimento de Vínculos Familiares em Tempos de Pandemia** tem por objetivo estimular, evidenciar e dar visibilidade à produção de artigos científicos voltados para a temática de família, em consonância com o disposto no Art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 10.570, de 9 de dezembro de 2020, que instituiu a Estratégia Nacional de Fortalecimento dos Vínculos Familiares, cujo objetivo é: “fomentar a pesquisa, a produção e a divulgação de conhecimento acerca da realidade das famílias brasileiras e da relação entre os vínculos familiares e o bem-estar da população”.

1.3. O **Concurso de Artigos Científicos sobre Fortalecimento de Vínculos Familiares em Tempos de Pandemia**, na edição 2022, destina-se a selecionar artigos científicos de alta qualidade e inéditos, que tratem do seguinte tema, dividido nos seguintes subtemas:

TEMA	SUBTEMAS
<b>Fortalecimento de Vínculos Familiares em Tempos de Pandemia</b>	As relações familiares e o uso imoderado das novas tecnologias no contexto da pandemia
	Práticas parentais e desenvolvimento de crianças e adolescentes no contexto da pandemia

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições dos trabalhos deverão ser realizadas exclusivamente pelo site <https://pcsnf.capes.gov.br> do dia 01 de fevereiro de 2022 até às 23h59min do dia 31 de março de 2022, horário de Brasília, e deverão conter:

- I - Exemplar do artigo completo;
- II - Informações sobre o artigo enviado, dados pessoais do autor principal, o subtema (conforme disposto no item 1.3) e a(s) área(s) de conhecimento abordada(s) no trabalho, conforme o formulário eletrônico encontrado no site;
- III - Declaração do autor concordando com o regulamento do prêmio;
- IV - Comprovação do grau de escolaridade ou titulação acadêmica do autor, em formato digitalizado do diploma ou título do certificado de matrícula regular em instituição de ensino superior;
- V - Cópia do documento oficial de identificação com foto;
- VI - Minicurrículo do autor (até 5 mil caracteres com espaço).

2.1.1. Consideram-se documentos válidos para identificação do participante:

- a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2018;
- e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- f) Passaporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

2.2. Não serão aceitas inscrições realizadas por qualquer outro meio que não seja o indicado no item 2.1 deste edital.

2.3. Os documentos exigidos na inscrição deverão ser enviados em PDF pelo *site* indicado no item 2.1.

2.4. A falta de qualquer um dos documentos listados nos incisos do item 2.1 no ato da inscrição implica a desclassificação do artigo.

2.5. Todos os dados solicitados na inscrição serão utilizados apenas para a identificação, localização e premiação a cada autor premiado.

2.6. Somente serão consideradas válidas as inscrições que cumprirem os prazos e exigências desse Edital e enviarem a totalidade das informações e documentos solicitados no formulário eletrônico.

2.7. Apenas as inscrições válidas serão submetidas ao processo de avaliação.

## 3. DO PROCESSO SELETIVO

### 3.1. DA ANÁLISE TÉCNICA:

3.1.1. Podem concorrer ao concurso artigos, de autoria individual ou coletiva, de alunos devidamente matriculados em cursos de mestrado ou doutorado ou de portadores do título de mestre ou doutor, devidamente cadastrados na Plataforma Sucupira, de instituição de ensino e pesquisa reconhecida pelo Ministério da Educação.

3.1.2. Os artigos devem ser de autoria de mestrandos, mestres, doutorandos e doutores, aceitando-se especialistas, bacharéis e graduandos como coautores.

3.1.3. Admite-se, no máximo, três coautores.

3.1.4. No caso de artigos com coautoria ou autoria coletiva, a qualificação prevista no item 3.1.1 é exigida somente do autor principal.

3.1.5. Serão admitidas somente candidaturas de pessoas físicas.

3.1.6. Os artigos deverão obrigatoriamente discorrer sobre um dos subtemas dispostos no item 1.3.

3.1.7. Os artigos científicos devem, obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

I - Deverão ser originais e inéditos, conforme disposto no item 3.1.7.1.

II - Cada autor poderá concorrer com apenas um artigo.

III - Os artigos deverão ser escritos em português, em formato **PDF**, tamanho de página A4, fonte Arial, corpo 12, espaço 1,5 cm entre linhas, justificado. Os artigos deverão ter entre 15 e 20 páginas.

IV - Os artigos deverão conter título, além de serem precedidos por um breve resumo (10 linhas no máximo) e palavras-chave (até 8 palavras).

V - As referências bibliográficas deverão ser feitas de acordo com as normas da American Psychological Association (APA) (conforme manual disponível em [https://www.jp.usp.br/site/wp-content/uploads/2016/10/normalizacao\\_referencias\\_APA\\_6\\_ed\\_vers%C3%A3o2013.pdf](https://www.jp.usp.br/site/wp-content/uploads/2016/10/normalizacao_referencias_APA_6_ed_vers%C3%A3o2013.pdf))

VI - Todo destaque que se queira dar ao texto deve ser feito com o uso de itálico.

VII - Citações de textos de outros autores deverão ser feitas de acordo com as normas da APA.

VIII - Constitui elemento pós-textual obrigatório: referências, contendo apenas aquelas que foram efetivamente citadas no desenvolvimento do texto.

IX - O manuscrito submetido não poderá conter qualquer identificação do autor e coautores.

3.1.7.1. São considerados inéditos os textos inseridos em documentos de circulação restrita de universidades, órgãos públicos, empresas, congressos, encontros e centros de pesquisa, como notas e textos para discussão e similares. O artigo premiado deve manter o seu ineditismo até a publicação oficial do resultado no Diário Oficial da União e no site do Observatório Nacional da Família (ONF).

3.1.8. Caberá à Comissão Julgadora desclassificar os trabalhos que não cumpram aos requisitos do item 3.1.

## 3.2. **DA ANÁLISE DE MÉRITO:**

3.2.1. Os critérios para análise de mérito dos artigos serão: clareza dos objetivos propostos; consistência da argumentação; adequação da bibliografia utilizada; qualidade da organização do texto (introdução, desenvolvimento e considerações finais); uso da norma culta da língua portuguesa: coesão, coerência e ortografia.

3.2.2. A avaliação dos artigos caberá à Comissão Julgadora, conforme disposto no item 3.3.

3.2.3. Cada avaliador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada um dos artigos analisados, composta pela soma da pontuação de cada um dos itens, da seguinte forma:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Peso</b>
Clareza dos objetivos propostos	0 a 10 (em intervalos de 0,5)	2
Consistência da argumentação	0 a 10 (em intervalos de 0,5)	3
Adequação da bibliografia utilizada	0 a 10 (em intervalos de 0,5)	2
Qualidade da organização do texto (Introdução, desenvolvimento e considerações finais)	0 a 10 (em intervalos de 0,5)	2
Uso da norma culta da língua portuguesa: Coesão, coerência e ortografia	0 a 10 (em intervalos de 0,5)	1

3.2.4. A nota final do artigo se dará pela soma dos pontos auferidos em cada critério de avaliação multiplicados por seu respectivo peso.

3.2.5. Os artigos que obtiverem nota final menor que 50 (cinquenta) serão automaticamente desclassificados desse edital.

3.2.6. Caso haja empate nas pontuações finais, os artigos serão ordenados segundo os seguintes critérios de desempate:

- a) 1º – Pela maior pontuação recebida no critério “consistência da argumentação”;
- b) 2º – Pela maior pontuação recebida no critério “adequação da bibliografia utilizada”.

### 3.3. **DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E JULGADORA:**

3.3.1. A Comissão Organizadora do edital será designada pela Presidente da CAPES e pela Secretária Nacional da Família e composta por 2 agentes públicos da CAPES e 2 agentes públicos da SNF.

3.3.2. A Comissão Organizadora deliberará sobre eventuais recursos apresentados, cabendo à Comissão Julgadora decidir em última instância sobre alterações de notas resultantes de recursos acolhidos pela Comissão Organizadora.

3.3.3. Os membros de cada Comissão Julgadora serão designados pela Presidência da CAPES, e pela Secretaria Nacional da Família. A identidade dos membros das comissões será preservada até o fim do processo seletivo.

3.3.4. A análise do mérito dos trabalhos ficará a cargo da Comissão Julgadora, que será composta por agentes públicos e/ou consultores ad hoc, indicados pela Comissão Organizadora do prêmio, cabendo à CAPES a coordenação geral dos trabalhos dessa Comissão.

3.3.5. O concurso terá apenas uma fase de julgamento e será constituída por Comissões Julgadoras para cada um dos subtemas previstos no item 1.3, compostas especialmente para esse fim, com no mínimo três membros, incluindo especialistas indicados pela SNF e pelos coordenadores de área de avaliação da CAPES. Ressalta-se ainda que a SNF poderá recomendar profissionais, mas caberá à CAPES a decisão final.

3.3.6. Estando presente o presidente de cada comissão, poderá a Comissão Julgadora deliberar com presença da maioria simples dos seus membros. O quórum de instalação da reunião, assim como o quórum de votação serão definidos a partir da quantidade de trabalhos inscritos em cada uma das comissões.

3.3.7. As reuniões acontecerão de forma remota.

3.3.8. É vedada a participação de autores, coautores e orientadores do trabalho científico concorrente na comissão julgadora.

### 3.4. **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

3.4.1. A divulgação do resultado das inscrições válidas do presente Edital será realizada pela CAPES no Diário Oficial da União no mês de abril.

3.4.2. O resultado preliminar do certame será divulgado pela CAPES no Diário Oficial da União do no mês de junho.

3.4.3. O resultado final do certame será publicado no Diário Oficial da União pela CAPES.

3.4.4. Caso nenhum artigo cumpra os critérios exigidos, não será concedida a premiação prevista neste edital.

#### 4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

4.1. Após a divulgação do resultado das inscrições válidas e do resultado preliminar do concurso, haverá um prazo de cinco dias corridos para a interposição de recursos por meio do endereço [onf@mdh.gov.br](mailto:onf@mdh.gov.br).

4.1.1. Serão admitidos apenas os recursos que tenham por objeto:

- a) pedido de esclarecimento sobre omissões e contradições; e
- b) correção de erros materiais contidos na comunicação.

4.1.2. No recurso, o recorrente deverá apontar de forma objetiva a omissão, contradição ou erro material questionado, bem como expor os motivos que justifiquem o questionamento.

4.1.3. Na fase de recursos não caberá a apresentação de novos documentos.

#### 5. DA PREMIAÇÃO

5.1. O Prêmio consiste em:

I - 1º lugar de cada eixo temático especificado no item 1.3: o primeiro autor será premiado com um notebook Lenovo - Ideapad s34015iwl e o artigo será divulgado em publicação específica do Observatório Nacional da Família;

II - 1º lugar de cada eixo temático especificado no item 1.3: o primeiro autor receberá passagens aéreas e diárias para comparecer à cerimônia de premiação, que ocorrerá em data e local a serem definidos, desde que as condições orçamentárias da SNF e as sanitárias do país permitam a realização de cerimônia presencial. Serão custeadas passagens somente de trechos que compreendam o território brasileiro;

III - 2º ao 4º lugar de cada tema no item 1.3: o artigo será divulgado em uma publicação específica do ONF.

5.2. Poderá ser concedido certificado de menção honrosa aos trabalhos classificados em 2º e 4º lugar, por categoria, julgados pela Comissão Julgadora como de qualidade reconhecida.

#### 6. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	Janeiro de 2022
Inscrição dos artigos científicos	Fevereiro a Março de 2022
Divulgação do resultado das inscrições válidas	Abril 2022
Prazo para envio de recurso referente ao resultado das inscrições válidas	05 (cinco) dias corridos após o recebimento da comunicação do resultado das inscrições válidas
Divulgação do resultado preliminar	Junho de 2022
Prazo para envio de recurso referente ao resultado preliminar	05 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado preliminar
Publicação do resultado final no DOU	Até Junho de 2022
Solenidade de entrega dos Prêmios	Junho de 2022

#### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os premiados automaticamente autorizam a CAPES e a Secretaria Nacional da Família a reproduzir e divulgar, sem ônus, por qualquer meio eletrônico, impresso ou audiovisual, total ou

parcialmente, no Brasil e no exterior, seus artigos científicos e suas fotografias e filmagens registradas em eventual cerimônia de premiação pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7.2. Na divulgação dos trabalhos, serão preservadas a intimidade e a vida privada de membros das famílias objetos de estudos, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011, caso não haja autorização expressa dos interessados para a divulgação de informações pessoais.

7.3. Ficam impedidos de concorrer ao prêmio artigos de autoria de servidores ou funcionários da CAPES e do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos.

7.4. Salvo nas hipóteses previstas neste Edital, não caberá recursos das decisões proferidas pela Comissão Julgadora.

7.5. O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica na desclassificação do artigo concorrente.

7.6. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora e, em última instância, pela Presidente da CAPES.

7.7. A Coordenação Executiva dos Órgãos Colegiados – CECOL/CAPES - será a responsável pelo gerenciamento deste edital.

7.8. Em qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, assim como o seu cronograma alterado, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### **CLAUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO**

Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES

#### **ANGELA VIDAL GANDRA DA SILVA MARTINS**

Secretária Nacional da Família - SNF

**Técnico Responsável:** Felipe Formiga Tavares - Coordenador Executivo dos Órgãos Colegiados (CECOL)

Contato: [pcsnf@capes.gov.br](mailto:pcsnf@capes.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Mansani Queda de Toledo, Presidente**, em 03/01/2022, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Vidal Gandra da Silva Martins, Usuário Externo**, em 05/01/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1611937** e o código CRC **59C0B7A1**.